

EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º CHAMADA PÚBLICA N.º 7.2023.005-FME

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS - PA**, por meio do setor de licitação, com sede Rua do Rio vermelho nº 01 Centro - km 100, CEP: 68524-000 - Eldorado do Carajás/PA, torna público, para conhecimento dos interessados, com fulcro na Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE 26/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº 2488/2017, e de acordo com o disposto no presente Edital e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para a merenda escolar municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto de venda até o dia 11/01/2024 onze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de licitação, situado Rua do Rio vermelho nº 01 Centro - km 100, CEP: 68524-000 - Eldorado do Carajás/PA - Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á 11/01/2024 onze de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

2 - DO OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás/PA.

Poderão participar da presente Chamada Pública os fornecedores Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP- CAF, física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

- a) Para emissão do DAP ou CAF a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural - EMATER ou ser filiado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.
- b) O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP- CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.